



RESOLUÇÃO CRP/MG nº 010/2010

Atribuição temporária das funções da
Coordenadoria Administrativa à
Assessoria Jurídica.

O Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP/MG), em seu XIII Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o período de férias a ser usufruído pela Coordenadora Administrativa;

Considerando a necessidade do exercício contínuo das funções inerentes à Coordenadoria Administrativa, a fim da manutenção do regular funcionamento administrativo deste Conselho;

Considerando que para o exercício das funções atribuídas à Coordenadoria Administrativa é garantido o pagamento de gratificação a favor do funcionário, de acordo com a Resolução CRP/MG nº 005/2009;

Considerando a deliberação da Diretoria do XIII Plenário na reunião nº 003/2010;

Considerando o art. 9º, II, do Regimento Interno do CRP/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. As funções atribuídas à Coordenadoria Administrativa são transferidas, em caráter temporário, para a Assessoria Jurídica, no que couber, e conforme compatibilidade com a formação profissional e habilitação do funcionário ocupante do cargo, no período de 04/10/2010 a 15/10/2010.

Art. 2º. A Assessoria Jurídica é investida nos poderes necessários para o desempenho das funções da Coordenadoria Administrativa, tornando-se legítimos os atos praticados no exercício das mesmas.

Art. 3º. Em razão do acúmulo das funções, ora transferidas à Assessoria Jurídica, o ocupante do cargo de Assessor Jurídico fará jus ao recebimento do adicional de função, correspondente ao valor proporcional da gratificação fixada na Resolução CRP/MG nº 005/2009, de acordo com o período do exercício, mencionado no art. 1º deste instrumento.





**CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA DE
MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO CRP/MG nº 010/2010 (continuação)

Parágrafo único: o Setor de Pessoal efetivará o cálculo do adicional de função, para pagamento a favor do funcionário, nas condições mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições normativas que contrariem o disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 13/10/2010.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2010.

OFICIALIZAR, REGISTRAR E CUMPRIR.

**JÚNIA MARIA CAMPOS LARA
CONSELHEIRA PRESIDENTE DO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN
CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE DO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**LOURDES APARECIDA MACHADO
CONSELHEIRA TESOUREIRA DO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**AMAURY COSTA INÁCIO DA SILVA
CONSELHEIRO SECRETÁRIO DO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS**



- Rua Timbiras, 1532 6º andar Lourdes CEP: 30140-061 Belo Horizonte/MG Telefax: (31) 2138 6767 crp04@crp04.org.br
- Av. Deputado Esteves Rodrigues, 616, sala 702 Centro CEP: 39400-215 Montes Claros/MG Telefax: (38) 3221 7720 norte@crp04.org.br
- Rua Ana Neri, 145 Centro CEP: 35020-040 Governador Valadares/MG Telefax: (33) 3225 0475 leste@crp04.org.br
- Av. Barão do Rio Branco, 2001 sala 1505 a 1508 Centro CEP: 36013-020 Juiz de Fora/MG Telefax: (32) 3215 9014 sudeste@crp04.org.br
- Av. Doutor João Beraldo, 864 Centro CEP: 37550-000 Pouso Alegre/MG Telefax: (35) 3423 8382 sul@crp04.org.br
- Av. Floriano Peixoto, 615 salas 302 a 304 Centro CEP: 38412-112 Uberlândia/MG Telefax: (34) 3235 6765 uberlandia@crp04.org.br